LEI Nº 1.063
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER PRODUTOS INDUS = TRIALIZADOS PELO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro - mulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- É o Poder Executivo Municipal autorizado a vender - produtos industrializados pelo município, desde que considerados exce dentes.

Artigo 2º)- Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado- a fixar os preços para venda dos produtos mencionados no artigo anterior, através de Decreto.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica - ção.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 de novembro de 1979

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada nesta data e publicada, por afixação, no quadro de editais.
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 de novembro de 1979

Ademar Cafeo
Secretário